

LEI Nº 468/2023

PIRES FERREIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe de Agentes Comunitários de Saúde ao Piso Salarial Profissional Nacional e dá providências correlatas.

A Prefeita Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques, do Municípiode Pires Ferreira, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do art. 64, inc. II da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º.** O servidor efetivo e temporário integrante da Classe de Agentes Comunitários de Saúde no âmbito de Município de Pires Ferreira, que estejam em efetivo exercício de suas funções receberá remuneração no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) referente à carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrãopor conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e desde já autorizada a edição de crédito suplementares pelo Poder Executivo.
- **Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional, que passa a viger a partir do mês de janeiro de 2023.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA-CE, 05 de SETEMBRO de 2023.

LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Lei n°468, de 05 de setembro de 2023, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no dia 05 de setembro de 2023. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 05 de setembro de 2023.

